



Total de feitos: 1

**TJCENEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES**

0011648-23.2009.8.06.0000 (11648-23.2009.8.06.0000/0) - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Proc. Estado: Pedro Lucas de Amorim Lomônaco (OAB: 20716/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Fortaleza. Proc.^a. Munic.: Maria Celia Batista Rodrigues (OAB: 5727/CE). Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, por se tratar de ação personalíssima e intransmissível, extingo-a sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IX, do Código de Processo Civil de 2015. Publique-se e intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 1º de março de 2023. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2023-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:30 horas, teve lugar a Quarta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 03, do dia 16 de fevereiro de 2023. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023), MARIA EDNA MARTINS, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **Ausente, justificadamente,** o Excelentíssimo Senhores Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – PROMOÇÕES – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 1.1 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ACOPIARA – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 244/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 06/12/2022.** Candidato inscrito: Juiz Substituto Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem, Titular da 2ª Vara de Jucás. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido 90,28 pontos. O Tribunal promoveu o Juiz Substituto Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem, Titular da 2ª Vara de Jucás que obteve 90,28 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Em anexo a votação do Magistrado. **1.2 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 116/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/05/2022.** Certame prejudicado em face da desistência e promoções anteriores dos candidatos inscritos. **1.3 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 244/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 06/12/2022.** Candidata inscrita: Juíza Substituta Gabriela Carvalho Azzi, Titular da Vara Única de Amontada. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente a candidata, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata obtido 90,34 pontos. O Tribunal promoveu a Juíza Substituta Gabriela Carvalho Azzi, Titular da Vara Única de Amontada que obteve 90,34 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé. Em anexo a votação da Magistrada. **1.4 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 159/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27/07/2022.** Candidato inscrito: Juiz Substituto Lucas D'Ávila Alves Brandão, Titular da 2ª Vara de Redenção. O Tribunal promoveu o Juiz Substituto Lucas D'Ávila Alves Brandão, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. **1.5 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPAJÉ – CRITÉRIO**



MERECIMENTO - EDITAL Nº 244/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 06/12/2022. Candidata inscrita: Juíza Substituta Vanessa Malveira Cavalcanti, Titular da Vara Única de Tamboril. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente a candidata, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata obtido 80,25 pontos. O Tribunal promoveu a Juíza Substituta Vanessa Malveira Cavalcanti, Titular da Vara Única de Tamboril que obteve 80,25 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Itapajé. Em anexo a votação da Magistrada. **1.6 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOIEIRO DO NORTE – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 159/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27/07/2022. Candidato inscrito:** Juiz Substituto João Gabriel Amanso da Conceição, Titular da Vara Única de Santana do Acaraú. O Tribunal promoveu o Juiz Substituto João Gabriel Amanso da Conceição, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. **2 - JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0633307-82.2022.8.06.0000**, em que é impetrante ROBERTA ARAÚJO FORMIGHIERI e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, julgando prejudicado o pedido de sustentação oral, pela ausência do advogado da impetrante, Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos (OAB: 25548/DF). A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto da Relatora. **2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0164170-80.2019.8.06.0001/50001**, em que é agravante a CONSTRUTORA RENO S/A e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado da agravante, Dr. Breno Silva Corrêa (OAB: 33948/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator conheceu do recurso para negar-lhe provimento, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **2.3 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8512361-44.2019.8.06.0001**, em que é requerente PAULO ROBERTO DA SILVA GUEDES e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que pedira vista dos autos em 1º de dezembro de 2022, votou no sentido de divergir do Desembargador Relator, para conhecer e negar provimento ao recurso. Em seguida, o Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **2.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623965-47.2022.8.06.0000**, em que é impetrante FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Em seguida, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que pedira vista dos autos em 03 de novembro de 2022, acompanhou o voto divergente da Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES no sentido de denegar a segurança. Com a palavra o Desembargador Relator manteve seu voto anteriormente proferido. Após, o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA votou acompanhando a divergência. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **2.5 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0627999-65.2022.8.06.0000**, em que é autor o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e ré a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ – Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente a ação, nos termos do voto do Relator. **2.6 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0625387-57.2022.8.06.0000**, em que é autor o MUNICÍPIO DE ARACATI e ré a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu parcialmente a ação direta de inconstitucionalidade para, na parte conhecida, dar procedência, nos termos do voto da Relatora. **2.7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0638464-36.2022.8.06.0000**, em que é impetrante RITA DE CASSIA FIGUEIREDO FERREIRA e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator – O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000110-50.2016.8.06.0210/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE POTIRETAMA e agravada a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000110-50.2016.8.06.0210/50002**, em que é agravante a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL e agravado o MUNICÍPIO DE POTIRETAMA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000268-37.2017.8.06.0189/50002**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada ANTÔNIA MENDONÇA DE SOUSA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000238-02.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado JOSÉ RODRIGUES PIRES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000237-17.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DO VALE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000195-65.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado GENALDO VIEIRA DOS SANTOS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso,



nos termos do voto do Relator. **2.14 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000195-65.2017.8.06.0189/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado GENALDO VIEIRA DOS SANTOS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.15 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000017-19.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada MARIA NATALIA RODRIGUES MENDONÇA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.16 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000017-19.2017.8.06.0189/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada MARIA NATALIA RODRIGUES MENDONÇA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.17 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000205-12.2017.8.06.0189/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada ROSIMEIRE MAGALHÃES DE LIRA AZEVEDO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.18 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000293-50.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada CÂNDIDA PAULA DE ABREU - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.19 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000185-21.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada ANTÔNIA DE JESUS FÉLIX GOMES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.20 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000273-59.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado JOÃO GONÇALVES NETO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.21 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000227-70.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado SEBASTIÃO NASCIMENTO SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.22 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000292-65.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada ANTÔNIA ARIANDE CAMELO DOS SANTOS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.23 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000204-27.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado EMÍDIO JACINTO FEIJÃO NETO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.24 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000288-28.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada ANTÔNIA REINALDO FARIAS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.25 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000295-20.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado FRANCISCO MENDONÇA DE SOUSA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.26 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000054-46.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada TÂNIA MARIA GUERRA DE OLIVEIRA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.27 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000191-28.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado ANTÔNIO LEÃO LOURENÇO DE SOUSA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.28 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000317-78.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUSA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.29 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000327-25.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado EVALDO ARAÚJO ALVES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.30 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000356-75.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada FRANCISCA DE ABREU MACÊDO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.31 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000351-53.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado CARLOS CÉSAR ARAÚJO FELIPE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.32 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000373-48.2016.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado EDINILDO DA SILVA MARTINS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.33 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000298-72.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada GERLANE FREIRE GALVÃO DE MESQUITA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.34 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000377-85.2016.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada HOSANA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.35 - AGRADO INTERNO**



CÍVEL Nº 0000391-69.2016.8.06.0189/50000, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada MARLENE CAMELO PINTO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000369-11.2016.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BARROSO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000410-75.2016.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado JOSÉ VALDEMI ALVES DA SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000297-87.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado RAIMUNDO NONATO MENDONÇA DE SOUSA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.39- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000314-26.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada MARIA GOMES DUARTE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000371-78.2016.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada ANTÔNIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.41 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000305-64.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado FRANCISCO FERREIRA MARTINS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.42 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000399-46.2016.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado ARNALDO JOSÉ ARAÚJO DA SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.43 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000307-34.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado FRANCISCO ESTENE LOPES MARINHO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000307-34.2017.8.06.0189/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado FRANCISCO ESTENE LOPES MARINHO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.45 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000304-79.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada FABIANA BARBOSA DA SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000325-55.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada MARIA ELANE RODRIGUES FREIRES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.47 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000376-03.2016.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada ANTÔNIA DOS SANTOS RODRIGUES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.48 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621814-79.2020.8.06.0000/50003**, em que é agravante DANONE LTDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.49 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0145776-35.2013.8.06.0001/50001**, em que são agravantes FRANCISCA IVANI OLIVEIRA e OUTROS e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.50 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0454739-27.2011.8.06.0001/50001**, em que é agravante ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES e agravada ANIRA SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.51 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0155826-13.2019.8.06.0001/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados GABRIEL SILVA MAGALHÃES LIMA REP. POR MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO MAGALHÃES LIMA e OUTRA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.52 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0603905-21.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e agravada MARIA TERESA CARLOS BARBOSA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.53 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051211-19.2020.8.06.0168/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravada IRLENE ALVES ALMEIDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.54 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051963-61.2021.8.06.0101/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e agravada NATALI DOS SANTOS LIMA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.55 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0213217-52.2021.8.06.0001/50002**, em que são agravantes PRINCIPIA ES COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI e OUTRO e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por



unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.56 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0060701-72.2006.8.06.0001/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada a CERÂMICA BRASÍLIA LTDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.57 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0002192-08.2013.8.06.0130/50001**, em que são agravantes MARIA LUCIMAR DE JESUS PEREIRA e OUTRA e agravado o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.58 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0004840-66.2013.8.06.0095/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE IPU e agravada ANTÔNIA ISABEL GOMES LINHARES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.59 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0002868-28.2014.8.06.0127/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA e agravada MARIA LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.60 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0006507-09.2015.8.06.0066/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CEDRO e agravada FRANCISCA FRANCILENE SILVA IZÍDIO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.61 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0015822-86.2017.8.06.0035/50001**, em que é agravante a CONSTRUTORA MONTENEGRO LTDA e agravado o MUNICÍPIO DE ARACATI - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.62 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0015822-86.2017.8.06.0035/50002**, em que é agravante a CONSTRUTORA MONTENEGRO LTDA e agravado o MUNICÍPIO DE ARACATI - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.63 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0011722-09.2019.8.06.0168/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MILHÃ e agravada FRANCISCA RAYANE FEITOZA LEDO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.64 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0002664-38.2015.8.06.0130/50001**, em que são agravantes NARCELIO CASTRO CUSTODIO e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.65 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0002430-76.2019.8.06.0175/50001**, em que são agravantes ROSILENE VITORIANO DO CARMO e OUTRO e agravado o MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.66 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0012016-61.2019.8.06.0168/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravado JOSÉ WILSON HOLANDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.67 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0633674-09.2022.8.06.0000**, em que é impetrante RAIMUNDO NONATO PEREIRA e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.68 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0485565-25.2000.8.06.0000**, em que são impetrantes JOSÉ HUGO CÂMARA MONTEIRO COELHO e OUTROS e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, acolheu os Embargos de Declaração com efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. **3 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA:** Em face do que dispõe o art. 935 do CPC: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0023864-26.2003.8.06.0000**, em que e impetrante AHECE - ASSOCIAÇÃO DOS HOSPITAIS DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **4 - RETIRADO DE PAUTA:** O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria **AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0630528-62.2019.8.06.0000/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE IRACEMA e agravado PEDRO DE FREITAS NETO. **5 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, o seguinte processo foi adiado, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0623965-47.2022.8.06.0000/50000**, em que e agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA – Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 23 de fevereiro de 2023.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária



Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(A/S) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	TEODORO SANTOS	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ACOPIARA SESSÃO DE 23/02/2023																	
DANIEL DE MENEZES FIGUEIREDO COUTO BEM	83,00	-	90,28	1	89,50	89,50	89,50	89,50	90,00	83,00		89,50	89,50	90,00	95,50	91,00	90,50

MAURO LIBERATO	LUCIA NO RODRIGUES	RICARDO VIDAL	ANDRÉA DELFINO	EDUARDO SCORSAFAVA
91,00	90,00	90,00	90,00	89,50

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	TEODORO SANTOS	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATA À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ SESSÃO DE 23/02/2023																	
GABRIELA CARVALHO AZZI	82,00	-	90,34	1	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	82,00		90,00	90,00	90,00	94,50	90,00	90,50

MAURO LIBERATO	LUCIA NO RODRIGUES	RICARDO VIDAL	ANDRÉA DELFINO	EDUARDO SCORSAFAVA
91,00	89,50	90,00	90,00	90,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(A/S) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	TEODORO SANTOS	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATA À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA A VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPAJÉ SESSÃO DE 23/02/2023																	
VANESSA MALVEIRA CAVALCANTI	80,00	-	80,25	1	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00		80,00	80,00	80,00	83,50	80,00	80,50

MAURO LIBERATO	LUCIA NO RODRIGUES	RICARDO VIDAL	ANDRÉA DELFINO	EDUARDO SCORSAFAVA
80,00	80,00	80,00	80,00	80,00